

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Selecionar e contratar empresa especializada para execução da obra de construção do edifício-sede do Coren/SE, em terreno situado na rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, na cidade de Aracaju-SE.

1.2. A edificação terá cinco pavimentos, aproximadamente 1.829,40m² de área total construída, instalação elétrica com potência instalada de aproximadamente 246,119W e subestação externa de até 225KVA, estrutura com fundações tipo hélice contínua - blocos sobre estacas e algumas sapatas, superestrutura em concreto armado, sistema de climatização tipo expansão direta e cabeamento estruturado.

2. Local de execução:

Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, na cidade de Aracaju-SE.

3. Prazo de execução:

O prazo previsto para execução dos serviços é de 14 (catorze) meses, contados a partir do início das obras.

4. Preço Máximo Aceitável:

O preço máximo global aceitável (com BDI) é de **R\$ 3.735.798,81 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**.

5. Modalidade de licitação:

Concorrência.

6. Forma de adjudicação:

Global.

7. Regime de execução:

Empreitada por Preço Unitário.

8. Vistoria:

8.1. É facultado e recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais e do terreno.

8.1.1 A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

8.2. A vistoria de que trata o item anterior deverá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência à Comissão Permanente de Licitação do Coren/SE, pelos telefones (79) 3216-6327, 3216-6328 ou 3216-6313.

8.3. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (**Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Local - Anexo III**).

9. Unidade responsável pelo encaminhamento do projeto:

Departamento de Gestão do Coren/SE.

10. Unidade fiscalizadora:

Departamento de Gestão do Coren/SE.

11. Dotação Orçamentária

As despesas referentes ao objeto deste Projeto correrão à conta do Elemento de Despesa:

44.90.51-02 – Obras em andamento

Exercício 2015: R\$ 1.783.909,47 (hum milhão, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

As despesas correspondentes a exercícios subsequentes correrão à conta de dotação orçamentária específica para tal finalidade.

12. Disposições Gerais

Para efeito das especificações técnicas, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa o Coren/SE perante o CONTRATADO e a quem este último deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define o Coren/SE.

O objeto dessa licitação é a construção da sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren/SE), sito a rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, Aracaju/SE.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste caderno;
- às normas da ABNT;
- às normas do Corpo de Bombeiros Militar (local);
- às disposições legais da União;
- aos regulamentos das empresas concessionárias e da Administração Pública local;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;
- às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

MANOEL MÁRIO FERREIRA
Chefe do Departamento de Gestão
Coren/SE